 <small>CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small>	POLÍTICA			Página 1 / 15
	Código CDI.POL-0001	Versão 00	Data 31/10/2024	Setor Emissor Suprimentos
Título Política de Gestão de Fornecedores de Serviços e Produtos				

1- Finalidade / Objetivo

Estabelecer as diretrizes, práticas e ações da Gestão de Fornecedores de Serviços e Produtos.

2- Setor de Aplicação

Todos os processos e setores do CDI. Incluem-se também os serviços terceirizados com impacto direto na realização dos serviços.


3- Siglas e Definições

COMPRAS: É o setor/processo responsável pela obtenção do material no mercado fornecedor, interno ou externo, através da mais correta tradução das necessidades em termos de fornecedor / requisitante. É a unidade organizacional que, agindo em nome das atividades requisitantes, compra o material certo, ao preço certo, na hora certa, na quantidade certa e da fonte certa.

QUALIFICAÇÃO: Ato ou efeito de qualificar, avaliar, classificar Fornecedores de Produtos e Serviços.

FORNECEDOR: É toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

FORNECEDORES CRÍTICOS: Fornecedores que podem afetar a qualidade (impacta diretamente no atendimento, segurança e satisfação do cliente) ou a segurança do produto final (tem potencial para conduzir dano aos clientes, ao patrimônio e que possa colocar em risco a continuidade operacional) da Organização.

 <small>CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small>	POLÍTICA			Página 2 / 15
	Código CDI.POL-0001	Versão 00	Data 31/10/2024	Setor Emissor Suprimentos
Título Política de Gestão de Fornecedores de Serviços e Produtos				

FORNECEDOR EXCLUSIVO: Fornecedor para o qual não existam concorrentes no mercado, por motivos específicos, que impedem a realização das cotações necessárias.

3.1- FORNECEDORES DE BENS DO TIPO:

- a) Licença e manutenção de equipamentos e acessórios;
- b) Aluguel/aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;
- c) Materiais de consumo e insumos;
- d) Fornecedores registrados no banco de dados para cotação.

3.2- FORNECEDORES DE SERVIÇOS DO TIPO:

- a) Serviços de mão-de-obra (terceirizada);
- b) Software de gestão;
- c) Serviços de consultorias, assessorias e auditorias;
- d) Palestrantes;
- e) Armazenamento de documentos;
- f) Serviços de publicidade e propaganda;

4- Descrição das Etapas


RELACIONAMENTO COM O FORNECEDOR:

O CDI tem em seus fornecedores, parceiros fundamentais para assegurar a qualidade dos produtos e serviços que oferece a seus clientes, bem como a eficiência da sua operação. Para tanto, pauta seus relacionamentos pela transparência dos processos, por práticas comerciais de concorrência leal, pelo equilíbrio entre as partes e pelo cumprimento dos acordos firmados. Em contrapartida, requer que os fornecedores compartilhem os valores do CDI e assegurem sua competência e credibilidade.

Os fornecedores devem atuar no âmbito corporativo, seguindo as condições negociadas e inadmitindo situações que violem este Código. É expressamente proibido oferecer qualquer tipo de benefício, promessa, vantagens, ganhos ou outra relação que gere conflito de interesses para benefício próprio ou de terceiros.

Dever do fornecedor:


- Atuar em conformidade com os requisitos contratuais, com conduta ética e em conformidade com as normas que regulam o setor de saúde e leis vigentes;

 <small>CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small>	POLÍTICA			Página 3 / 15
	Código CDI.POL-0001	Versão 00	Data 31/10/2024	Setor Emissor Suprimentos
Título Política de Gestão de Fornecedores de Serviços e Produtos				

- Agir com transparência, eficiência ética e qualidade nas relações comerciais;
- Manter sigilo sobre as informações do CDI que venham a ter acesso, mesmo após a rescisão contratual;
- Cumprir as regras de envio de brindes, gratificações e convites oficializadas neste Código de Conduta e na Política de Anticorrupção;
- Repudiar o uso de práticas fraudulentas, ou qualquer tipo de corrupção em seu ambiente de negócio;
- Assumir o compromisso de defender os direitos humanos dos colaboradores e tratá-los com dignidade e respeito;
- Utilizar sistema de gerenciamento que promova a melhoria contínua dos produtos e/ou serviços fornecidos;
- Manter toda a documentação atualizada e disponível;
- Estar alinhado com os valores deste Código e transparecer suas orientações no desenvolvimento das atividades e relacionamentos;

O CDI baseia seu relacionamento com esse público nos seguintes princípios:

- Garantir que os processos de seleção e contratação de fornecedores sejam baseados em critérios que visam assegurar transparência e tratamento equitativo, utilizando do processo de concorrência para avaliar a capacidade de atendimento de critérios técnicos, qualidade, questões financeiras, prazos e conformidade com a legislação;
- Assegurar a todos os fornecedores o direito de pleitear sua inclusão no cadastro do CDI, desde que atendam aos critérios técnicos e às exigências que os tornem aptos a participar dos processos de compra;
- Avaliar e classificar os fornecedores com base em indicadores de desempenho;
- Informar com clareza as especificações e as condições de fornecimento, permitindo às empresas a correta compreensão dos produtos ou serviços a serem entregues;
- Exigir o cumprimento da legislação sanitária, ambiental, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Repudiar e não admitir o relacionamento com fornecedores envolvidos em exploração de trabalho degradante, escravo ou infantil, dando preferência a empresas que desenvolvam programas de sustentabilidade empresarial, integridade e socioambientais;

 <small>CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small>	POLÍTICA			Página 4 / 15
	Código CDI.POL-0001	Versão 00	Data 31/10/2024	Setor Emissor Suprimentos
Título Política de Gestão de Fornecedores de Serviços e Produtos				

- Recusar e não oferecer vantagens, comissões, prêmios ou presentes que não tenham caráter institucional e simbólico, bem como qualquer forma de favorecimento na relação com clientes, fornecedores, parceiros e agentes públicos.

COMBATE A CORRUPÇÃO

O CDI deve combater a corrupção em todas as suas formas, sendo elas: extorsão, propina, improbidade administrativa, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outras.

Portanto, é dever de todos cumprir as seguintes diretrizes:


- Não se envolver em práticas de atos irregulares graves ou de corrupção quando no desempenho de suas funções;
- É proibida a participação em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável, proveniente de instituição pública ou privada, visando influenciar a tomada de decisão em descumprimento da legislação vigente;
- São proibidos e intoleráveis por parte do CDI não somente a participação direta em atos de corrupção, suborno ou pagamento de propina, como também o conhecimento, incentivo ou qualquer participação indireta nos atos ilícitos anteriormente nomeados.

ANTI-SUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

O CDI cumpre todas as leis antissuborno e anticorrupção vigentes no Brasil e as leis internacionais nos países onde temos Fornecedores e parceiros de negócios, especialmente: Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e Decreto nº 8.420/2015, FCPA (Foreign Corrupt Practices Act), U.K. Bribery Act 2010 (“UKBA”) e atuará de forma a manter uma relação de integridade e transparência com o Poder Público em todas as esferas, não toleramos as práticas de corrupção e de quaisquer atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

São considerados atos lesivos contra a Administração Pública Nacional e Estrangeira:

- i. Prometer, oferecer ou dar, diretamente ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

 <small>CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small>	POLÍTICA			Página 5 / 15
	Código CDI.POL-0001	Versão 00	Data 31/10/2024	Setor Emissor Suprimentos
Título Política de Gestão de Fornecedores de Serviços e Produtos				

ii. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subsidiar a prática dos atos ilícitos (previsto em Lei);

iii. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; dentre outros atos lesivos, conforme a Lei nº. 12.846/2013.

v. Não contratação de parentes ou de empresas cujos administradores sejam parentes de colaborador;


vi. É proibido o pagamento de viagens de cortesia e hospitalidade (diárias de hotel, despesas com alimentação e entretenimento) para agentes públicos. É proibido o empréstimo de bens móveis ou imóveis, valores, informações ou qualquer ato de favorecimentos a agentes públicos ou a pessoas a ele relacionadas (parentes). Essas práticas podem ser vistas como suborno.

Quaisquer contatos com agentes públicos devem ser realizados diretamente, sem intermediários, por meio dos canais disponíveis no CDI, sendo imprescindível registrá-los, bem como, arquivar toda a documentação referentes as tratativas.

O CDI atenderá de forma colaborativa todos os agentes públicos, sendo vedado obstruir ou dificultar a atividade de investigações ou fiscalizações realizadas pelos órgãos da administração pública.

A Instituição exige que os seus terceiros e parceiros comerciais, que atuam em seu nome, também respeitem as leis e sigam as normas firmadas neste Código e nas políticas internas. Não toleramos, a prática de corrupção, seja na forma de oferecimento e/ou pagamento de suborno/propina a Agente Público e/ou a pessoas a ele relacionadas, bem como, a Representantes do Setor Privado, com o propósito de influenciar decisão ou induzir a realização de negócios com a Empresa, visando a obtenção de vantagens indevidas.

NOSSAS CONDUITAS COM AS RELAÇÕES COMERCIAIS

 <small>CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small>	POLÍTICA			Página 6 / 15
	Código CDI.POL-0001	Versão 00	Data 31/10/2024	Setor Emissor Suprimentos
Título Política de Gestão de Fornecedores de Serviços e Produtos				


CONFLITO DE INTERESSE

Todos devem zelar para que determinadas ações não gerem conflito com os interesses do CDI e não causem dano à sua imagem e reputação. Deste modo, é de extrema importância seguir as observações:

- Não agir de forma a priorizar o interesse pessoal que afete a capacidade de avaliação de determinado negócio que seja interessante ao CDI;
- Não receber benefícios que configurem retribuição ou para obtenção de posição favorável;
- Não estabelecer relações comerciais privadas por meio das quais se obtenha privilégios;
- Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para qualquer finalidade que não seja de interesse do CDI;
- Em qualquer processo seletivo, sempre seguir a Política de Gestão de Pessoas;
- Não aceitar participação em eventos com despesa de deslocamento, passagens, diárias e alimentação pagas por beneficiários ou fornecedores, exceto quando houver a necessidade de conhecimento dos serviços prestados e com a devida autorização da Diretoria Executiva;
- Não desenvolver tarefas ou assumir responsabilidades externas que afetem o desempenho de suas funções no CDI;
- Não solicitar emprego ou benefícios para si ou terceiros em empresas de clientes, parceiros ou fornecedores;
- Informar ao superior imediato e à área de Gestão de Pessoas/ Recursos Humanos sobre a intenção de assumir um segundo emprego, trabalho de consultoria ou sociedade em empresa de qualquer natureza;
- A eventual comercialização de bens, produtos ou serviços nas instalações ou ambiente do CDI somente será permitida se estiver de acordo com a política que trata sobre esse assunto.

BRINDES E FAVORECIMENTOS

Receber e fornecer brindes são práticas comuns no ambiente empresarial. Com o objetivo de evitar que tais práticas influenciem decisões e gerem favorecimentos indevidos, é necessário estabelecer regras.

 <small>CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small>	POLÍTICA			Página 7 / 15
	Código CDI.POL-0001	Versão 00	Data 31/10/2024	Setor Emissor Suprimentos
Título Política de Gestão de Fornecedores de Serviços e Produtos				

Todos os colaboradores e dirigentes estão autorizados a aceitar brindes, presentes e outras ofertas de clientes internos e externos, fornecedores, beneficiários e parceiros desde que:


- Sejam de caráter simbólico;
- A destinação de brindes depende de um processo de governança local, e os casos devem ser levados ao superior imediato;
- Benefícios oferecidos no exercício da função não sejam transformados em vantagem pessoal;
- Descontos em serviços sejam revertidos ao CDI e não incorporados pelo recebedor;
- Convite ou inscrição para participação de conferências, seminários, palestras ou eventos de interesse da instituição sejam comunicados ao superior imediato, para que dê o tratamento e a destinação adequados;
- Convites para eventos culturais e esportivos sejam aceitos após aprovação do superior imediato, desde que tenham sido oferecidos à instituição em caráter institucional, sem destinatário exclusivo;
- Brindes ganhos por meio de sorteios em eventos internos e externos ligados ao CDI fiquem com o recebedor diretamente premiado;
- Seja estimulada a forma generalizada de distribuição de brindes ou presentes por beneficiários, fornecedores ou parceiros, sem que se destine exclusivamente a uma única pessoa;
- Os brindes e presentes oferecidos pelo CDI, deverão serem entregues em embalagens com logotipo da Empresa, em embalagens transparentes de modo que todo o objeto seja visualizado;

DOAÇÕES

Todas as Doações feitas pelo CDI, tem como objetivo divulgar a marca e devem ser realizados de acordo com as regras dispostas nesta Política e no Código de Conduta vigente.

Nenhuma Doação deve ser oferecida ou prometida por qualquer Colaborador com o propósito de influenciar, direta ou indiretamente:

- Quaisquer decisões de negócios;
- Qualquer ação, omissão ou decisão de órgão ou Agentes;

 <small>CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small>	POLÍTICA			Página 8 / 15
	Código CDI.POL-0001	Versão 00	Data 31/10/2024	Setor Emissor Suprimentos
Título Política de Gestão de Fornecedores de Serviços e Produtos				

- Qualquer decisão comercial que seja incompatível com os interesses ou com as políticas internas do CDI.

O CDI pode realizar doações a entidades e instituições idôneas e íntegras, motivadas por razões filantrópicas legítimas e em apoio a causas humanitárias, culturais, esportivas e educacionais, bem como a ações relacionadas ao bem-estar da comunidade onde o CDI possua operação/atividade, sendo certo que a doação deve ser previamente documentada, aprovada e realizada em conformidade com esta Política.

O CDI pode patrocinar projetos com foco nas suas áreas de interesse e atuação, bem como pode patrocinar projetos de natureza cultural, enquadrados ou não pelo Ministério da Cultura, na Lei de Incentivo à Cultura nº 8.313/91 (Lei Rouanet), ou projetos de apoio ao Esporte, enquadrados na Lei de Incentivo ao Esporte nº 11.438/2006.

PATROCÍNIOS

Os Patrocínios de eventos esportivos, culturais, sociais, educacionais ou de negócios realizados pelo CDI, seja ocasional ou recorrente, faz parte da comunicação e marketing com clientes e outras partes interessadas.

Para garantir que um patrocínio sirva o seu propósito de negócio e não crie uma aparência de impropriedade, qualquer patrocínio deve seguir os seguintes passos:


- Ser aprovado formalmente pela equipe de Marketing e pela Diretoria Executiva;
- Ser divulgado ao público a que o patrocínio se destina;

NOSSAS CONDUTAS EM RELAÇÃO A PÚBLICOS DE RELACIONAMENTO EXTERNOS

Os públicos de interesse do CDI são todos aqueles que afetam ou são afetados pelos serviços oferecidos. É de extrema importância que sempre busquemos a efetivação de parcerias duráveis e benéficas para ambas as partes. Neste sentido, são considerados deveres os seguintes padrões de conduta:

FORNECEDORES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE SAÚDE

Realizar a contratação de fornecedores, prestadores de serviços de administração e de saúde com base em critérios técnicos, profissionais e éticos alinhados às diretrizes e aos princípios do CDI, por meio de processos objetivos e transparentes, que cumpram com a

 <small>CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small>	POLÍTICA			Página 9 / 15
	Código CDI.POL-0001	Versão 00	Data 31/10/2024	Setor Emissor Suprimentos
Título Política de Gestão de Fornecedores de Serviços e Produtos				

legislação vigente do país e suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e ambientais.

PARCEIROS COMERCIAIS (ADMINISTRADORAS, CORRETORAS E SEGURADORAS):

Responsáveis pela intermediação e captação de novos contratos, os parceiros comerciais, aí incluídos lojas autorizadas, corretores e administradoras de benefícios são o primeiro contato com os clientes e representam a imagem do CDI

Sua atuação assertiva é de vital importância. Você deve:

- Atuar com responsabilidade com relação ao manuseio dos dados de clientes, endereçando-os exclusivamente ao CDI;
- Respeitar as restrições de uso da marca; não são toleradas exposições negativas;
- Estar alinhado com os valores deste Código e transparecer suas orientações no desenvolvimento de relações e atividades;
- Atuar com ética, transparência, impessoalidade, objetividade, integridade e em conformidade com as leis e regulamentos vigentes;
- Estar comprometido com o aprimoramento dos seus processos, governança e sustentabilidade econômica;
- Comprometer-se a manter o sigilo das informações pessoais de clientes do CDI a que tenham acesso durante a manutenção da relação contratual, nos termos em que definido no contrato e na legislação vigente.


O CDI valoriza a relação de parceria comercial com empresas idôneas e prima por negócios baseados no equilíbrio, transparência, discrição e imparcialidade. Para tal, o relacionamento com seus parceiros comerciais segue os seguintes princípios:

- Praticar preços compatíveis com o mercado;
- Exigir que os parceiros comerciais que se relacionam com entidades e agentes públicos tenham capacitação adequada para sua atividade.

CONDUTA DO COMPRADOR E ATIVIDADES

CONDUTA DO COMPRADOR

- Manter um tratamento igualitário, cooperativo com todos os fornecedores;
- Estar receptivo as sugestões e inovações propostas;


 <small>CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small>	POLÍTICA			Página 10 / 15
	Código CDI.POL-0001	Versão 00	Data 31/10/2024	Setor Emissor Suprimentos
Título Política de Gestão de Fornecedores de Serviços e Produtos				

- Estimular e desenvolver uma competição positiva e sadia entre os fornecedores;
- Renunciar qualquer prática que não esteja de acordo com os princípios da honestidade, inclusive denunciando eventuais iniciativas por parte de fornecedores;
- Valorizar a contratação de empresas cooperativas socialmente responsáveis, comprometidas com o bem-estar de seus colaboradores e com o desenvolvimento sustentável da sociedade e do meio ambiente;
- Efetivar a contratação de fornecedores com base em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades do CDI, bem como conduzi-las por meio de processos pré-determinados, tais como concorrência, cotação de preços ou critérios eminentemente técnicos, que garantam a melhor relação custo-benefício;
- Não contratar e/ou realizar negócios com pessoas ou organizações de má reputação;
- Que desrespeitem a legislação do país, particularmente no tocante ao trabalho de crianças e adolescentes;
- Que não respeite as suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.
- Praticar a imparcialidade e manter um tratamento cooperativo para com todas as pessoas com as quais negocia, zelando pela imagem, interesses comuns e compromissos assumidos;
- Preservar as informações de caráter reservado fornecidas por qualquer fornecedor, mantendo a ética nas negociações;
- Fornecer corretamente ao fornecedor os pedidos de materiais, suas quantidades e local de entrega;
- Estar receptivo às sugestões e inovações propostas;
- Assegurar às pessoas, devidamente identificadas e credenciadas pelo fornecedor, o acesso às dependências do CDI, para entrega dos materiais e/ou prestação de serviço;

CONDUTA DO FORNECEDOR

É de responsabilidade do Fornecedor:

- Apresentar toda a documentação solicitada;
- Atender ao pedido integralmente, cumprindo prazo e quantidades solicitadas;
- Garantir a qualidade do produto;

 <small>CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small>	POLÍTICA			Página 11 / 15
	Código CDI.POL-0001	Versão 00	Data 31/10/2024	Setor Emissor Suprimentos
Título Política de Gestão de Fornecedores de Serviços e Produtos				

- Atender os requisitos normativos aplicáveis;
- Atender as especificações de entrega e prazos conforme programação;
- Agilidade nas informações solicitadas;
- Oferecer um bom preço nos produtos;
- Cumprir com os preços negociados;
- Prestar apoio técnico;
- Cumprir as regras estabelecidas pelo CDI quanto entrega e conduta.

SAÚDE E SEGURANÇA

O fornecedor disponibilizará para os seus colaboradores um local de trabalho seguro e equipamentos de segurança necessários para a realização de suas atividades, em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis. Comprometendo-se a cumprir os padrões de segurança visando implementar procedimentos para lidar com situações de risco e prevenção de acidentes, como por exemplo, incêndios, vazamentos, acidentes de trabalho, etc. O fornecedor responsabilizar-se-á:

- Por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho de acordo com as Leis vigentes, relativos aos seus empregados, prepostos ou autônomos na execução e no local dos serviços ora contratados;
- Por quaisquer problemas, erros, danos ou prejuízos causados por seu pessoal, prepostos, terceirizados ou empregados, em virtude da prestação de serviços ora avençados.


Além disso, quando o fornecedor realizar atividades in loco, se comprometerá a atender os quesitos de saúde e segurança do trabalho do CDI.

MONITORAMENTO E CONFORMIDADE

O fornecedor compreende que o CDI realizará atividades de monitorização para avaliar o cumprimento dos princípios de conduta, através de visitas técnicas, notificações e/ou análise de documentações.

FORNECEDORES DE SERVIÇO/CONTRATO

Devem ser considerados na qualificação, avaliação e reavaliação os fornecedores de serviço críticos, aqueles que podem afetar a segurança do serviço final.

 <small>CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small>	POLÍTICA			Página 12 / 15
	Código CDI.POL-0001	Versão 00	Data 31/10/2024	Setor Emissor Suprimentos
Título Política de Gestão de Fornecedores de Serviços e Produtos				

Os contratos também serão avaliados conforme impacto na estratégia do CDI, considerando os seguintes aspectos:

- Situação do contrato (ativo, desativado),
- Avaliação de desempenho do serviço em dia? Qual resultado da última avaliação?
- Impacto positivo ou negativo nas perspectivas estratégicas.

CLAUSULA DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE, DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, RESPONSABILIDADE SOCIAL E COMPLIANCE

Todos os contratos de fornecedores de serviço ou produto, obrigatoriamente, têm que constar a cláusula do sigilo, confidencialidade, da lei de proteção de dados pessoais, responsabilidade social e compliance.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES DE SERVIÇOS

São determinantes para a aquisição do serviço os critérios:


- Orçamento;
- Apresentação dos documentos legais exigidos;
- Análise do contrato (quando aplicável);
- Relatório de visita técnica ou aprovação (quando aplicável).

Os documentos legais pertinentes serão solicitados pelo setor de Compras. Com a proposta e orçamento, o líder encaminhará para o responsável legal realizar a aprovação. Um critério adotado para desempate entre fornecedores é a posse de certificação ISO 9001, ONA ou outra certificação aplicável. A simples entrega do documento de certificação não significa a aprovação imediata.

Quando necessária comparação, observação e vistoria do serviço, o líder deverá realizar a visita técnica com o objetivo de aprovar o serviço oferecido.

VISITA TÉCNICA

De acordo com o roteiro de verificação/avaliação definido, contemplando as legislações aplicáveis ao serviço, às normas regulamentares devem ser incorporadas como critérios de verificação obrigatórios.

 <small>CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small>	POLÍTICA			Página 13 / 15
	Código CDI.POL-0001	Versão 00	Data 31/10/2024	Setor Emissor Suprimentos
Título Política de Gestão de Fornecedores de Serviços e Produtos				

A escolha para os fornecedores em que é necessária a visita técnica será realizada com base na criticidade do serviço prestado.

CADASTRO DE FORNECEDORES

O CDI dentro da sua política com os fornecedores, designa-se a estabelecer condições comerciais adequadas e fornecer informações necessárias nos Pedidos de Compras de Produtos.


Acreditando na Responsabilidade Social baseando-se política de sustentabilidade e na importância da disseminação de seus conceitos e premissas na sua cadeia de valor. Com isso, espera que haja sempre honestidade na determinação de preços, com discussões francas e abertas sobre redução de custos, qualidade dos produtos e serviços oferecidos e disposição para resolução de problemas gerais.

O processo de cadastramento de um fornecedor do CDI passa por diversos requisitos legais e obrigatórios. Consiste em uma análise jurídica, fiscal, contábil e técnica. Tudo para garantir o alinhamento dos materiais aos requisitos necessários. A inscrição no Cadastro do Fornecedor será realizada mediante apresentação dos documentos conforme tipo de atividades se aplicável:

- QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES;
- Alvará da Vigilância sanitária vigente;
- Alvará de Localização e funcionamento da Prefeitura;
- Alvará do Corpo de Bombeiro;
- Certificado de Responsabilidade técnica expedida pelo conselho correspondente;
- Contrato Social;
- Certificado de Controle de pragas (Fornecedores do SND);
- Relatório Visita técnica;

Para aluguel de equipamentos:

- Nota fiscal do aparelho;
- Última revisão atualizada;
- Plano de manutenção.

 <small>CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small>	POLÍTICA			Página 14 / 15
	Código CDI.POL-0001	Versão 00	Data 31/10/2024	Setor Emissor Suprimentos
Título Política de Gestão de Fornecedores de Serviços e Produtos				

- Título conferido ao operador do aparelho e capacitação necessária;
- PGR Programa de Gerenciamento de Riscos (quando aplicável);
- Atestado de saúde ocupacional – ASO (quando aplicável);
- Ficha de Controle de Entrega de EPI'S (quando aplicável);
- Treinamento Obrigatório (quando aplicável);

O fornecedor deve encaminhar toda documentação exigida por correio eletrônico ou em mãos no departamento de compras.

AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES:

Os fornecedores são avaliados a cada entrada de nota fiscal de serviço, e semestralmente pelo líder responsáveis pelo fornecedor e posteriormente envia ao setor de compras para compilação dos dados que são somados com as classificações das entradas de notas fiscais.


Caso o fornecedor seja qualificado como aprovado com restrição o mesmo será notificado, e terá um prazo de 90 dias para apresentar um plano de ação com as melhorias.

Quando classificado como reprovado, sendo fornecedor de serviço único, será necessário a aprovação da Diretoria Executiva para que esse continue a fazer parte do nosso quadro de fornecedores ativos, sendo aprovado, esse deverá apresentar um plano de ação com as melhorias, caso contrário, sendo reprovado pela Diretoria Executiva, será desqualificado.

MONITORAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS/CONTRATOS

O monitoramento da prestação de serviço deve ser realizado constantemente. Quando for identificada não conformidade com relação às cláusulas contratuais, o comprador deverá adotar as medidas previstas que podem ser:

- Emissão de relato de não conformidade;
- Solicitação de reunião com o fornecedor para ajuste de conduta e repactuação das cláusulas contratuais.

 <small>CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</small>	POLÍTICA			Página 15 / 15
	Código CDI.POL-0001	Versão 00	Data 31/10/2024	Setor Emissor Suprimentos
Título Política de Gestão de Fornecedores de Serviços e Produtos				

As consequências de não se adequar a gestão de fornecedores de serviços, será o bloqueio do fornecedor no nosso cadastro de prestadores de serviços e o mesmo será comunicado.

AVALIAÇÃO DE FORNECEDOR DE PRODUTO

O CDI, com o intuito de manter a Gestão da Qualidade, possui ativamente um plano de melhoria contínua e com isso inclui os fornecedores de serviço nesta melhoria. A empresa dispõe do método de qualificação e avaliação de fornecedores, desde a admissão de (notas e serviços executados), respondendo um questionário de avaliação (semestral) individual do supervisor responsável pela contratação do serviço realizado.

5- Indicadores - Efetividade

Não se aplica

6- Documentos de Apoio

Não se aplica

7- Referências Bibliográficas

Não se Aplica

Controle de Alterações:

Data	Versão	Alteração
31/10/2024	00	Revisão Inicial